LEI N. 1.250 DE 14 DE MARÇO DE 1.988

REAJUSTA OS VALORES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS PADRÕES QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados de acordo com a Tabela anexa que é parte integrante desta Lei, os valores de vencimentos dos Serviços Públicos Municipais, lotados nos padrões A, A1, B, B1, C, D, D1, D2, do Quadro Geral de Servidores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 14 DE MARÇO DE 1988.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO